



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 2261,

DE 10 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE CORREÇÃO DA ACIDEZ DO SOLO.

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar o Programa de Correção da Acidez do Solo, concedendo aos agricultores o subsídio anual de até 13 (treze) toneladas de calcário a granel faixa B, a cada unidade familiar estabelecida neste Município, como incentivo à produção primária.

Art. 2º - Para a obtenção do incentivo de que trata esta Lei, os agricultores deverão estar inscritos como produtores rurais na Secretaria Municipal de Agricultura Indústria Comércio e Turismo, e não possuírem débitos com a Fazenda Municipal.

Art. 3º - O incentivo somente será concedido após prévia solicitação e aprovação pela Sec. Mun. de Agricultura Ind. Com. e Turismo, que autorizará a compra de corretivo e transporte do mesmo até o limite do art. 1º, efetuando o pagamento do incentivo diretamente à empresa contratada, mediante apresentação de nota fiscal emitida em favor do Município, identificada com o nome do agricultor beneficiado, que ratificará com sua assinatura o contido na nota fiscal.

Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal da Agricultura Ind. Com. e Turismo a fiscalização deste programa, a qual poderá se valer dos Técnicos da EMATER.

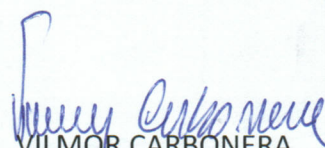
Art. 5º - O Executivo poderá regulamentar por Decreto a presente Lei nas situações que sejam necessárias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revoga-se a Lei Municipal nº 1857/2014.

Vila Flores, 10 de abril de 2019.

Foi efetuada a publicação
em 10/04/2019


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal